



PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 27 / 12 / 2018

ATÉ 31 / 01 / 2019

Cleide Campanher Winkler
Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

LEI N° 1436, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA LEI MUNICIPAL N° 1316 DE 25 DE JANEIRO DE 2017 QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACIR LUIZ TAFFAREL, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1316 de 25 de janeiro de 2017, prorrogando o prazo de contratação pelo prazo de mais 6 meses, em razão de excepcional interesse público, um servidor com as funções e vencimento mensal abaixo discriminados e as atribuições constantes do Anexo da referida Lei:

FUNCÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL	PADRÃO
Auxiliar de Saúde Bucal	01	40 horas semanais	R\$ 1.361,29	03

Art. 2º - O salário mensal especificado no art. 1º será reajustado na mesma época e nos mesmos índices dos aumentos de vencimentos concedidos ao quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 3º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 233 do Regime Jurídico Único - Lei nº 028, de 25 de agosto de 1993, no que couber.

Parágrafo Único: Não é aplicável ao contrato de que trata esta Lei e vedação de recontratação constante no art. 232, parte final, da Lei Municipal nº 028, de 25 de agosto de 1993.

Art. 4º - As despesas decorrentes da criação do cargo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

JACIR LUIZ TAFFAREL
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

Eder Marasca
Eder Marasca

Secretaria de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PROJETO DE LEI N° 1426, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

JUSTIFICATIVA:

Pelo presente, estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 1426, desta data, para ser analisado e aprovado por esta Casa de Leis, com a seguinte Ementa:

ALTERA LEI MUNICIPAL N° 1316 DE 25 DE JANEIRO DE 2017 QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Através da Lei nº 11.889 de 24 de dezembro de 2008, o Governo Federal instituiu o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal – ASB, da qual possui função primordial no atendimento a população e em especial no suporte as atividades da Equipe da Saúde da Família – ESF.

Durante este período o Município efetuou adequações e utilizou profissionais do quadro para referido suporte e posteriormente efetivou contratação temporária, o que, atualmente devemos considerar e dar continuidade.

Da mesma forma, é importante frisar que o exercício das atividades privativas do ASB deverá estar em conformidade com o que está estabelecido nas normas da Resolução 63/2005, do Conselho Federal de Odontologia. Além disso, com referidas características e funções, sempre supervisionadas pelos Dentistas e referido Conselho. Cabe destacar que neste período está previsto a realização de Concurso Público para o respectivo cargo.

Entendemos que a necessidade da prorrogação da contratação temporária de excepcional interesse público, pois está configurado e, portanto, contamos com a compreensão dos Senhores Vereadores quanto à necessidade da contratação temporária e o habitual apoio e aprovação do presente Projeto de Lei.


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal